



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 115/2024-CMC. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/11-CMC (Regimento Interno); e, **CONSIDERANDO**, os termos dos Incisos I e II do Art. 46º da Lei Complementar de nº 01, de 23 de dezembro de 2009. **R E S O L V E: 1– EXONERAR** a partir de 31 de outubro do corrente ano, o servidor **DULCILDO BEZERRA DE OLIVEIRA**, do exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR V**, Símbolo C-10 nomeado pela portaria nº 188/2023-CMC de 01dez23 e renomeado pela portaria 035/2024-CMC, de 01abril2024. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 31 de outubro de 2024. **ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

PORTARIA Nº 116/2024-CMC. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/11-CMC (Regimento Interno); e, **CONSIDERANDO**, os termos dos Incisos I e II do Art. 46º da Lei Complementar de nº 01, de 23 de dezembro de 2009. **R E S O L V E: 1– EXONERAR** a partir de 31 de outubro do corrente ano, o servidor **ADRIANIZIO PAULO DE OLIVEIRA ALVES**, do exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR II**, Símbolo C-3 nomeado pela portaria nº 012/2024-CMC, de 02jan2024. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 31 de outubro de 2024. **ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

PORTARIA Nº 117/2024-CMC. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/11-CMC (Regimento Interno); e, **CONSIDERANDO**, os termos dos Incisos I e II do Art. 46º da Lei Complementar de nº 01, de 23 de dezembro de 2009. **R E S O L V E: 1– EXONERAR** a partir de 31 de outubro do corrente ano, o servidor **DAVI FREIRE SOLON**, do exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR II**, Símbolo C-3 nomeado pela portaria nº 056/2024-CMC, de 01abr2024. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 31 de outubro de 2024. **ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

PORTARIA Nº 118/2024-CMC. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/11-CMC (Regimento Interno); e, **CONSIDERANDO**, os termos dos Incisos I e II do Art. 46º da Lei Complementar de nº 01, de 23 de dezembro de 2009. **R E S O L V E: 1– EXONERAR** a partir de 30 de setembro do corrente ano, a servidora **THAIS JOANA GONÇALVES DE ABREU**, do exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE ORDEM**, Símbolo C-1 nomeada pela portaria nº 030/2021-CMC, de 04jan2021. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aos 31 de outubro de 2024. **ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 103, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024. Designa os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS PARA O MANDATO DE 2024 A 2026**, na forma que indica e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições legais previstas no art. 59, IV c/c art. 143, II, “e” da Lei Orgânica do Município c/c artigo 5º da Lei nº.2.530, de 13 de março de 2014; **CONSIDERANDO** a Portaria nº. 82, de 05, de outubro de 2022 que define a vigência do mandato do Conselho Municipal de Saúde referente ao biênio 2022 a 2024; **CONSIDERANDO** Resolução nº 05, de 11 de abril de 2024 - CMS, instaurando o processo de transição das eleições para as substituições e reconduções dos representantes do colegiado para o Biênio 2024 a 2026; **CONSIDERANDO** a Resolução nº. 06, de 11 de abril de 2024 - CMS que constituiu a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde articuladora e organizadora do Processo das Eleições para substituição e recondução dos segmentos no Biênio 2024 a 2026; **CONSIDERANDO** a Resolução nº. 13, de 28 de junho de 2024 - CMS que delibera a aprovação do Edital de convocação das Eleições do Conselho Municipal de Saúde, no período de 04 a 24 de Julho de 2024; **CONSIDERANDO** a composição paritária do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº. 3.115 de 17 de março de 2020; **CONSIDERANDO** a necessidade de renovar por meio das reconduções e, ou indicações seguindo o processo eleitoral, conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde; **CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que define as diretrizes e normas do processo eleitoral por segmento, conforme a composição do colegiado; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 453/ 2012, do Conselho Nacional de Saúde que estabelece em sua 2ª e 3ª diretrizes a formação e organização dos Conselhos de Saúde estabelecendo critérios para a formação; **CONSIDERANDO** a necessidade do cumprimento do interstício de tempo, na situação do candidato estar no período de dois mandatos consecutivos no Conselho Municipal de Saúde. **CONSIDERANDO** o princípio da



paridade na formação do Conselho Municipal de Saúde de Caucaia, conforme a Lei nº. 8.142 de 1990 e a Lei Municipal nº. 3.115 de 17 de março de 2020 que define a composição e estruturação de funcionamento; **CONSIDERANDO** que os Conselhos Locais de Saúde estão compreendidos na estrutura do Conselho Municipal de Saúde, conforme a reformulação da Lei nº. 3.115 de 17 de março de 2020 que altera dispositivos da Lei nº 1848/2008; **CONSIDERANDO** a necessidade legal de renovar o mandato por meio das reconduções e, ou indicações seguindo o processo eleitoral estabelecido em edital nº. 02 aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, seguindo o Regimento Interno atualizado e deliberado por meio da Resolução nº. 11 de 28, de Junho de 2024; **CONSIDERANDO** a Portaria nº. 286, de 09, de setembro de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde que nomeia os Conselhos Locais Formados para o biênio 2024 a 2026; **CONSIDERANDO** ser um o ato do Executivo Municipal a nomeação do conselheiro e da conselheira e seus respectivos suplentes pelo Executivo Municipal para integrarem a composição do colegiado, durante o biênio 2024 a 2026, conforme determina seu a Lei nº. 3.115/ de 17, de março de 2020 e o Regimento Interno, quando se trata do tempo de mandato do Conselho Municipal de Saúde. **RESOLVE:** Art. 1º Designar os representantes do segmento de Usuários, Profissionais de Saúde, Governo e Prestadores de Serviços para compor o Conselho Municipal de Saúde no mandato do Biênio 2024 a 2026, conforme quadro a seguir.

SEGMENTO USUÁRIOS	TITULAR	SUPLENTE
Representantes dos Conselhos Locais de Saúde do Distrito Jurema	Maria Lúcia Gonçalves	Maria Ivaneide da Silva Sousa
Representantes dos Conselhos Locais de Saúde do Distrito Jurema	Sandra Helena Dias	Maria Valdelice de Oliveira Gomes
Representantes dos Conselhos Locais de Saúde do Distrito Sede	Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes	Francisco Aldir Mendes Baía
Representantes dos Conselhos Locais de Saúde do Distrito Sede	Paulo Roberto da Cruz	Francisca Sandra Maciel da Silva
Representantes dos Conselhos Locais de Saúde da Região das Praias	Francisco Weverton de Lima Costa	Rozilda Maria dos Santos
Representantes das Áreas de Assentamento da Reforma Agrária	Joseline Dias de Moraes Santos	Maria Foncineide Vieira Barbosa
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Vera Lúcia de Abreu Silva	Maria de Nazaré Rodrigues Alves
Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos	Juliana de Pontes Nobre	Francisca Kátia Campos Barbosa
Representantes da Etnia Tapeba	Maria Valderice da Silva	Aline Cruz da Silva
Representantes da Etnia Anacé	Cintia de Sousa da Silva Marques	Maria do Socorro Gomes Duarte
SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE	TITULAR	SUPLENTE
Representantes dos Profissionais de Saúde do Nível Médio	Angeline Lima da Silva	Natália Marques de Aguiar
Representantes dos Profissionais de Saúde do Nível Superior	Vicente de Paulo Silva Lopes Nepomuceno	Francisca Aureneide Marques Moreira
Representante dos Profissionais de Saúde Médicos	Gabrielle Cavalcante Caminha	Maria Justa Martins de Oliveira
Representante dos Agentes Comunitário de Saúde	Simone da Silva Nascimento	Ângela Maria da Costa Araújo
Representante dos Agentes de Combate as Endemias	Antônia Raquel Alves da Cruz	Delion de Sousa Freire
SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO	TITULAR	SUPLENTE
Representantes das Entidades Privada Prestadora de Serviço	Drielly Maria Sampaio Barros	Raimunda Florinda Moreira
Representantes das Entidades Privada Prestadora de Serviço	João Moisés Landim Santana	Lucas de Araújo Fontelle
Representantes das Entidades Filantrópicas do Segmento Ambulatorial	Sueli Gomes de Abreu	Tamires Pereira Cruz
SEGMENTO DO PODER EXECUTIVO	TITULAR	SUPLENTE
Representantes do Poder Executivo	Joana Mariana Alencar de Medeiros	Marciliano Santiago da Silva
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	Zózimo Luis de Medeiros Silva	José Afrânio Pinho Pinheiro Júnior

Art. 2º O exercício da Função de Conselheiro de Saúde é considerado serviço de relevância pública e não será remunerado. Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 82, de 05 de outubro de 2022. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 31 de outubro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM PREFEITO**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO

PORTARIA

PORTARIA N° 214, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024. SUSPENDE FÉRIAS DO SERVIDOR NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, no uso de suas obrigações previstas no art.62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o motivo de superior interesse público afeto as atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, desenvolvidas pelo servidor relacionado nesta Portaria; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 57 da Lei Complementar n° 01, de 23 de dezembro de 2009; **RESOLVE:** Art. 1° **SUSPENDER** o gozo de férias do servidor **EUGENIO ARAUJO DO NASCIMENTO**, mat. **84559**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE NUCLEO III**, definidas anteriormente para o mês de novembro/2024 referente ao período aquisitivo 2023/2024 as quais serão gozadas posteriormente. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**, em 31 de outubro de 2024. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA N° 540, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024. CESSAR O EFEITO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE MARIA SILVELENA ALVES DA ROCHA, COMO INTERVENTORA DA UNIDADE ESCOLAR EEIEF RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei n° 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto n° 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** que a unidade de exercício citada acima está com carência de Diretor Escolar e a necessidade de realizar o credenciamento junto ao Conselho Municipal de Educação. **CONSIDERANDO** a Portaria de designação n° 401 de 24 de agosto de 2023; **CONSIDERANDO** a Portaria N° 94/2024, publicada no Diário Oficial do Município n° 3044, de 25 de setembro de 2024 do Poder Executivo Municipal. **RESOLVE: Art. 1° CESSAR O EFEITO** da Portaria n° 401 de 24 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município n° 2781 de 24 de agosto de 2023, pág. 23, referente à designação da Sra. **MARIA SILVELENA ALVES DA ROCHA**, Como Interventora da Unidade Escolar EEIEF RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINA**, em 16 de outubro de 2024. **ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERINA. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

PORTARIA N° 541, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei n° 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto n° 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da Notícia de Fato n° 01.2023.00027761-5, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria de Gestão e Governo – SGG e Procuradoria- Geral do Município – PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **RESOLVE: Art. 1° EXONERAR a pedido, a partir de 16 de outubro de 2024**, de acordo com a Lei Complementar n.º 115 de 05 de abril de 2023, os servidores constantes no Anexo Único desta portaria, nomeados para o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, pertencentes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2° CESSAR** o efeito das Gratificações e Vantagens inerentes aos cargos em comissão. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINA**, em 16 de outubro de 2024. **ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERINA. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO. ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 541 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

ORD	NOME	ESCOLA	CARGO	SIMB	A PARTIR DE
01	ANA FLAVIA SAMPAIO DE MORAES	EDEIEF CACIQUE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR D	DE-D	16/10/2024
02	ESTENIO TEIXEIRA GOMES	EDEIEF TAPEBA CONRADO TEIXEIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO D	CP-D	16/10/2024
03	FRANCISCA LISANDRA ARAÚJO MARTINS	EEIEF PEDRO MOREIRA DE OLIVEIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO D	CP-D	16/10/2024
04	RENATA ABREU GOMES DE AGUIAR	EEIEF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	SECRETARIO ESCOLAR D	SE-D	16/10/2024
05	ROBERTA KELLY LIMA DE SOUSA	EDEIEF ABA TAPEBA	COORDENADOR PEDAGOGICO B	CP-B	16/10/2024

CAUCAIA, 16 DE OUTUBRO DE 2024. ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERINA. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.

PORTARIA N° 542, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei n° 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto n° 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** a Portaria de Nomeação n° 501/2024 de 16 de outubro de 2023. **CONSIDERANDO** que o servidor nomeado como Núcleo Gestor está de acordo com a permuta



da sua lotação. **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 115, de 05 de abril de 2023, regulamentado pelo Decreto n.º 1.397, de 01 de fevereiro de 2024. **CONSIDERANDO** a Portaria de indicação 40/2024 de 02 de maio de 2024. **CONSIDERANDO** a Portaria Nº 94/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3044, de 25 de setembro de 2024 do Poder Executivo Municipal. **RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a permuta de lotação da servidora MARGARIDA DA SILVA MORAIS SOUSA, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO D, simbologia CP-D1, matrícula:88276, da CRECHE TIA CHIQUINHA para o NEDI COMUNITÁRIA DO ARATURI. Art. 2º. As Gratificações de Estímulo à Gestão serão alteradas de acordo com a tipificação da unidade escolar e a lei vigente. Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINA, em 18 de outubro de 2024. ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERINA. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**PORTARIA**

PORTARIA Nº 62, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE DIÁRIAS NA FORMA QUE INDICA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o disposto no art. 126 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.261, de 23 de março de 2022, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER à Sra. Nadya Virgínia Lima Peixoto Maia, gerente de núcleo, matrícula nº 80079, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para fazer face às despesas com viagem à Brasília/DF, no período de 06 à 07 de novembro de 2024, para participação do II Encontro da Estratégia Alimenta Cidades, atividade presencial, promovido pelo Ministério das Cidades, Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA ANA EMÍLIA DE SOUSA CAMPOS, em 24 de outubro de 2024. ANA EMÍLIA DE SOUSA CAMPOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIA**

PORTARIA Nº 108, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE licença para interesse particular sem remuneração do servidor, RITA DE CÁSSIA VAZ LIMA, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Planejamento e Gestão. A SECRETÁRIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V, art. 143, inciso II, alínea “a” e “e” e seu Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o § 3º do art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; o art. 106, VI e art. 123 da Lei CONSIDERANDO o inteiro teor do processo nº 2024010468 - SGG de 28 de outubro de 2024; RESOLVE, nos termos do Capítulo IV – Seção VIII da Lei Complementar nº 01, de 23/12/2009; Art.1º - CONCEDE a partir de 01 de novembro de 2024, Licença para Interesse Particular Sem Remuneração do servidor, RITA DE CÁSSIA VAZ LIMA - matrícula nº 10.272, cargo de Técnico de Planejamento e Gestão da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento do município de Caucaia, pelo período de 01 de novembro 2024 à 30 de dezembro de 2024, de acordo com o art. 81 da Lei Complementar nº 01/ 2009. Art. 2º.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 30 de outubro de 2024. BRUNO LIMA PIMENTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**EXTRATOS**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.02.01/001 TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.02.01 – IPMC. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. CONTRATANTE: O Município de Caucaia por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC, CNPJ n.º 05.309.627/0001-42, situada na R. Padre Romualdo, 179 - Centro, Caucaia - CE, 61600-020, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Mirela Zaranza de Sousa, inscrita no CPF sob o n.º *.691.723-**. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, representada pelo seu secretário, o Sr. ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS. CONTRATADA: TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Ana Alves Feitosa, n.º 67, Monte Castelo, Tamboril, Ceará, CEP: 63750-000, Fone: (85) 99686.1555, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.726.016/0001-82, representada neste ato pelo Sr. Alberto Janes Torres Martins, inscrito no CPF sob o n.º ***.018.803-**. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 57, I, § 1º, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato n.º 2023.01.02.01/001 da seguinte forma: PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 01 (um) mês, com término previsto para o dia 07 de janeiro de 2025. PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 01 (um) mês, com término previsto para o dia 03 de dezembro de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024. ASSINAM O TERMO: Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do IPMC - CONTRATANTE, André Luiz Daher Vasconcelos - INTERVENIENTE, Alberto Janes Torres Martins - CONTRATADA, Roberta Maria Fabrício**



da Silva e Enaile Sousa Lima de Castro - TESTEMUNHAS, George Pimentel Fernandes - VISTO. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS SECRETÁRIO DA SEINFRA.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.02.23.01-001 - SEINFRA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2023.02.23.01 – SEINFRA. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: O Município de Caucaia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, situada na Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé - Caucaia/CE, CEP: 61600-970, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu secretário, o Sr. ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS. CONTRATADA: CONSÓRCIO BRIMAX-GTM, CNPJ n.º 49.191.162/0001-43, formado pelas empresas BRIMAX ENGENHARIA LTDA, sendo esta a empresa líder do consórcio, e GTM ENGENHARIA LTDA, com sede na Av. Wilson Rosado, S/N - Aeroporto - Mossoró, CEP:59.607-860, Fone: (84) 98872-0960, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. DANIEL DE SOUSA VALE, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o n.º XXX.614.974-XX. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Promove-se o replanilhamento do Contrato, repercutindo um incremento no montante de R\$ 3.153.176,70 (três milhões cento e cinquenta e três mil cento e setenta e seis reais e setenta centavos) cujo percentual referente ao valor inicial do contrato corresponde à 13,15% (treze vírgula quinze por cento), passando assim o contrato para o valor previsto de R\$ 27.140.092,78 (vinte e sete milhões cento e quarenta mil noventa e dois reais e setenta e oito centavos), em conformidade com as manifestações técnicas nos autos. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024. ASSINAM O TERMO: André Luiz Daher Vasconcelos - Secretário - CONTRATANTE, Daniel de Sousa Vale - CONTRATADA, Enaile Sousa Lima de Castro e Roberta Maria Fabrício da Silva - TESTEMUNHAS, George Pimentel Fernandes - VISTO. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS SECRETÁRIO DA SEINFRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 123, 25 DE OUTUBRO DE 2024. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ABAIXO RELACIONADO. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 177, da Lei Federal nº14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I- Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado; VII- Conferencia dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho de pagamento. VIII-Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. **RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR** o servidor CARLOS RODRIGO RODRIGUES PINHEIRO, **matrícula** N:89764, **CPF** N: ***.608.803.**. Para atuar com a fiscalização do contrato celebrado entre o Município de Caucaia através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e a empresa abaixo relacionada, cujo o objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios originais dos fabricantes, para os veículos que compõem a frota oficial.

ANEXO ÚNICO, PORTARIA Nº123/2024-SSP.

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
2023.06.06.01-18	CARSAU COMSERV EIRELI ME	23.156.411/0001-76	R\$ 82.821,68

Art. 2º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2024. JESUS ANDRADE MENDONÇA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTERINO.**

PORTARIA Nº124, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ABAIXO RELACIONADO. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 177, da Lei Federal nº14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante



devidamente designado; **CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I- Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado; VII-Conferencia dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho de pagamento. VIII-Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. **RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR** o servidor CARLOS RODRIGO RODRIGUES PINHEIRO, **matrícula** N°:89764, **CPF** N°: ***.608.803.**. Para atuar com a fiscalização do contrato celebrado entre o Município de Caucaia através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e a empresa abaixo relacionada, cujo o objeto é a contratação de serviços de gerenciamento de frota com fornecimento de combustíveis, através de cartão eletrônico ou micro processado de interesse da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

ANEXO ÚNICO, PORTARIA Nº124/2024-SSP.

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
2022.05.05.01-2024	7SERV GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA	13.858.769.0001/97	R\$ 195.542,00

Art. 2º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2024. JESUS ANDRADE MENDONÇA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTERINO.**

PORTARIA Nº125, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ABAIXO RELACIONADO. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 177, da Lei Federal nº14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I- Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado; VII-Conferencia dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho de pagamento. VIII-Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. **RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR** o servidor CARLOS RODRIGO RODRIGUES PINHEIRO, **matrícula** N°:89764, **CPF** N°: ***.608.803.**. Para atuar com a fiscalização do contrato celebrado entre o Município de Caucaia através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e a empresa abaixo relacionada, cujo o objeto é a contratação de serviços de locação de veículos destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do município de Caucaia/ce.

ANEXO ÚNICO, PORTARIA Nº125/2024-SSP.

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
2023.06.15.02-12	PONTUAL RENT A CAR LTDA	02.803.284/0001-80	R\$ 35.748,00

Art. 2º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2024. JESUS ANDRADE MENDONÇA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTERINO.**

PORTARIA Nº126, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ABAIXO RELACIONADO. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 177, da Lei Federal



nº14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I- Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado; VII-Conferencia dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho de pagamento. VIII-Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. **RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR** o servidor CARLOS RODRIGO RODRIGUES PINHEIRO, **matrícula** N°:89764, **CPF** N°: ***.608.803.**. Para atuar com a fiscalização do contrato celebrado entre o Município de Caucaia através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e a empresa abaixo relacionada, cujo o objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios originais dos fabricantes, para os veículos que compõem a frota oficial de interesse da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

ANEXO ÚNICO, PORTARIA Nº126/2024-SSP.

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
2023.06.06.01-19	F A DE LIMA AUTOPECAS	33.352.309/0001-15	R\$ 22.000,00

Art. 2º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2024. JESUS ANDRADE MENDONÇA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTERINO.**

PORTARIA Nº127, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ABAIXO RELACIONADO. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 177, da Lei Federal nº14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I- Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado; VII-Conferencia dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho de pagamento. VIII-Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. **RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR** o servidor CARLOS RODRIGO RODRIGUES PINHEIRO, **matrícula** N°:89764, **CPF** N°: ***.608.803.**. Para atuar com a fiscalização do contrato celebrado entre o Município de Caucaia através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e a empresa abaixo relacionada, cujo o objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios originais dos fabricantes, para os veículos que compõem a frota oficial do município de Caucaia.

ANEXO ÚNICO, PORTARIA Nº127/2024-SSP.

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
2023.06.06.01-17	SHOPCAR AUTOMOTIVE LTDA	46.369.027/0001-27	R\$ 69.326,80

Art. 2º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2024. JESUS ANDRADE MENDONÇA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTERINO.**

PORTARIA Nº 132 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. Aplicar pena de suspensão ao servidor WELLINGTON ELIAS CARNEIRO DE SOUZA, na forma em que indica. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe



do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o contido nos autos da Sindicância nº 002/2024-SIND; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 2024008080 no âmbito da Secretaria de Gestão e Governo; **CONSIDERANDO** o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de fls. 110-117, após a apuração dos fatos; **CONSIDERANDO** a decisão proferida de fls. 119, e a decisão ad referendum de fls. 120 dos autos da Sindicância nº 002/2024 – SIND. **RESOLVE:** Art. 1º. Aplicar nos termos do § 2º do artigo 22 do Decreto nº 1.076, de 04 de dezembro de 2019 a penalidade de suspensão de 01 (um) dia ao servidor efetivo **WELLINGTON ELIAS CARNEIRO DE SOUZA**, integrante da Guarda Municipal, matrícula nº 56587, sendo a mesma convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do §2º do artigo 150 da Lei complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, devido ao cometimento da infração prevista no artigo 18, inciso III da Lei 1.076 de 04 de dezembro 2019, conforme os autos da Sindicância nº 002/2024-SIND. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em 30 de outubro de 2024. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTERINO.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**DECLARAÇÕES DE AFASTAMENTO**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **ANGELA MARTINS DE CASTRO**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 11926, CPF Nº ***.914.283-**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. ME_CL05**, requereu aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, sob o Processo nº 2024002110, de 07/03/2024, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir 01/11/2024. Caucaia, 30 de outubro de 2024. **MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **ANTONIA DE FATIMA MARTINS BRITO**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 2251, CPF Nº ***.171.513-**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. ES_CL10**, requereu aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, sob o Processo nº 2023005191, de 02/05/2023, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir 01/11/2024. Caucaia, 30 de outubro de 2024. **MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **DINÁ ALCANTARA LIMA**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 2439, CPF Nº ***.986.643-**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. ES_CL07**, requereu aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, sob o Processo nº 2023013737, de 22/12/2023, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir 01/11/2024. Caucaia, 30 de outubro de 2024. **MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **FRANCISCA CLARA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 72310, CPF Nº ***.842.113-**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. ES_CL05**, requereu aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, sob o Processo nº 2024001942, de 04/03/2024, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir 01/11/2024. Caucaia, 30 de outubro de 2024. **MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sr. **FRANCISCO ALVES DE ARAUJO**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 1813, CPF Nº ***.918.033-**, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL, ref. NFAO14**, requereu aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, sob o Processo nº 2023011358, de 05/10/2023, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir 01/11/2024. Caucaia, 30 de outubro de 2024. **MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **LUDUVINA RIBEIRO DA SILVA**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 3498, CPF Nº ***.521.193-**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. NM_CL10**, requereu aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, sob o Processo nº 2023010360, de 06/09/2023, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir 01/11/2024. Caucaia, 30 de outubro de 2024. **MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sr. **LUIS LOPES DA SILVA**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 875, CPF Nº ***.155.403-**, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL, ref. NFAO16**, requereu aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, sob o Processo nº 2023002589, de 27/02/2023, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir 01/11/2024. Caucaia, 30 de outubro de 2024. **MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que o Sr. **LUIZ GONZAGA RODRIGUES DOS SANTOS**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob Matrícula nº 34213, CPF Nº ***.317.063-**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. ES_CL01**, está sendo aposentado por **INVALIDEZ**, sob o Processo nº 2024008124, de 07/08/2024, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir 01/11/2024. Caucaia, 30 de outubro de 2024. **MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO IPMC.**



DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **MARIA BERENICE PEREIRA ALECRIDES**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob **Matrícula nº 1321, CPF Nº ***.946.283-****, ocupante do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. NM_CL05**, requereu aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, sob o **Processo nº 2023008166**, de 10/07/2023, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir 01/11/2024. Caucaia, 30 de outubro de 2024. **MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO IPMC.**

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **MARIA IRENI DA SILVA QUEIRÓS**, servidor (a) desta Prefeitura, inscrito (a) sob **Matrícula nº 9880, CPF Nº ***.579.733-****, ocupante do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. ES_CL10**, requereu aposentadoria por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, sob o **Processo nº 2024002212**, de 11/03/2024, e que o(a) mesmo(a) deverá aguardar aposentadoria afastado(a) de suas funções a partir 01/11/2024. Caucaia, 30 de outubro de 2024. **MIRELA ZARANZA DE SOUSA - PRESIDENTE DO IPMC.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATOS / AVISOS**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº. 2023.12.29.06-01- OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (RECARGA) E DE BOTIJÕES ENVASADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA/CE. PROCESSO ORIGINÁRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.29.06; SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA PELA SRA. ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA – ÓRGÃO GERENCIADOR, E SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA - CNPJ Nº 35.379.116/0001-68, REPRESENTADA PELO SR. FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO – FORNECEDOR/DETENTOR; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: SUBITEM 6.9.2 DA ARP Nº 2023.12.29.06-01, C/C ART. 20, II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.195, DE 10 DE MARÇO DE 2021. DATA DO CANCELAMENTO/ASSINATURA: 30 de outubro de 2024.



PREFEITURA DE
CAUCAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

■ **PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ **VICE-PREFEITO**

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG**

/GABINETE DO PREFEITO – GABPREF

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ **GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE**

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

Eric de Moraes e Dantas

■ **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

■ **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM**

Joanne Cardoso de Oliveira

■ **OUIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM**

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

Zózimo Luís de Medeiros Silva

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

Sérgio Akio Kobayashi

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

SOCIAL E TRABALHO – SDST

Ana Emília de Sousa Campos

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN**

Bruno Lima Pimenta

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM**

Diego Carvalho Pinheiro

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
– SEINFRA**

André Luiz Daher Vasconcelos

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
CULTURA – SETCULT**

Lívia Holanda Aguiar

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E
TRANSPORTE – SPT**

Lorena de Alencar Forte Martins

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL – SDR**

Sebastião Conrado da Silva

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
JUVENTUDE – SEJUV**

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA – SSP**

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

■ **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT**

Jesus Andrade Mendonça

■ **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CAUCAIA – IPMC**

Mirela Zaranza de Sousa

■ **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
CAUCAIA – IMAC**

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 – TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA
LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055